



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



LEI Nº 1204, DE 03 DE ABRIL DE 2008.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE FRANCISCO SÁ - MG E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O povo do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida recomposição salarial a todos Servidores Municipais do Poder Legislativo de Francisco Sá/MG, no percentual de 5,4 (cinco vírgula quatro por cento).

§ 1º - Fica excluído do efeito da presente Lei os servidores Contratados, uma vez que estes trabalhadores possuem legislação própria e salário fixado em contrato.

Art. 2º - A recomposição se dá em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e do art. 84, X da Lei Orgânica do Município, que assegura revisão geral anual, sempre na mesma data.

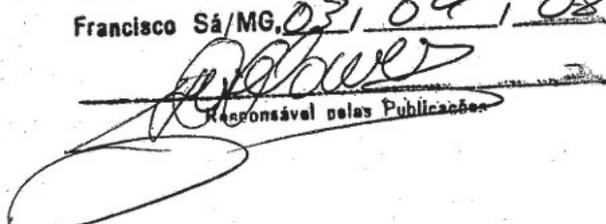
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 03 de abril de 2008.


Ronaldo Ramon Fernandes De Brito
Prefeito Municipal

J presente aviso foi publicação no "Hal de entrada" do Prédio da Prefeitura, no quadro de aviso da Comissão Permanente de Licitação, no período de 03/04/08 a 23/04/08
Francisco Sá/MG, 03/04/08


Responsável pelas Publicações